

Contrato nº 18/2021  
Processo nº 89719387  
Pregão Nº 08/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DA SEDE DA COMPANHIA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CETURB/ES E A EMPRESA GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Armando Guimarães, nº 150, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.142.975/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Carlos Fernandes Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vitória/ES, sócio-diretor, ajustam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DA SEDE DA COMPANHIA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, de acordo com os termos do Processo 89719387 e do Pregão Eletrônico nº 08/2021, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 18/11/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1- DO OBJETO

**1.1 - Este Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, DA SEDE DA COMPANHIA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA.**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**1.2** - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.3** - Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 130 a 140 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

**2.1** - Pelo serviço aqui ajustado, a **Contratante** pagará à **Contratada**, conforme o cumprimento do **Cronograma de Execução dos Serviços e Quadro de Áreas**, os valores discriminados abaixo:

| Locais                     |                         | Desinsetização |            |                           |                 | Desratização  |            |                           |                 |
|----------------------------|-------------------------|----------------|------------|---------------------------|-----------------|---|------------|---------------------------|-----------------|
|                            |                         | Periodicidade  | Quantidade | Valor por aplicação (R\$) | Vlr Total (R\$) | Periodicidade   | Quantidade | Valor por aplicação (R\$) | Vlr Total (R\$) |
| 1                          | Terminal Campo Grande   | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 2                          | Terminal Jardim América | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 3                          | Terminal Itacibá        | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 4                          | Terminal São Torquato   | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 5                          | Terminal Vila Velha     | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 6                          | Terminal Itaparica      | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 7                          | Terminal Ibes           | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 8                          | Terminal Laranjeiras    | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 9                          | Terminal Carapina       | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 10                         | Terminal Jacaraípe      | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| 11                         | Sede CETURB-ES          | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Trimestral  | 04         | 123,50                    | 494,00          |
| 12                         | Rodoviária de Vitória   | Trimestral     | 04         | 433,85                    | 1.735,40        | Mensal  | 12         | 40,00                     | 480,00          |
| TOTAL DESINSETIZAÇÃO ANUAL |                         |                |            |                           | 20.824,80       | TOTAL DESRATIZAÇÃO ANUAL  |            |                           | 5.774,00        |
| <b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>  |                         |                |            |                           |                 | <b>R\$26.598,80 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)</b> |            |                           |                 |

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**2.1.1** - Nos valores acima discriminados deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

**2.2** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**2.3** - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**2.3.1** - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**2.3.2** - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**2.3.3** - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**2.3.4** - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

**2.4** - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**2.5 - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.**

**2.6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **4 - DO FATURAMENTO**

**4.1 - A Contratada** deverá apresentar a Fatura no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A fatura deverá ser entregue na sede da CETURB/ES acompanhada do relatório contemplando os serviços prestados no mês de referência.

**4.2 -** A fatura deverá ser devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato, observando os requisitos previstos neste instrumento, em especial em seu Anexo I – Termo de Referência.

**4.3 -** A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, condição indispensável para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1 -** A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**5.2 -** O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, exceto no caso de eventuais abonos definidos pelo Governo Federal.

(27) 3232-4500  
ceturb@ceturb.es.gov.br  
www.ceturb.es.gov.br

**5.3** - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**5.4** - Se houver alguma incorreção na Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS

**6.1** O presente Contrato vigorará por **24 (vinte e quatro) meses, com início em 06/12/2021 e término em 05/12/2023**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

**6.2.** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 124 a 129 do RILC.

**6.3.** Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, **Anexo II** deste Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta dos Recursos Próprios da CETURB/ES.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**8.1** - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **SEGURO GARANTIA** como definidas no art. 123 do RILC, no valor de **R\$31.918,56** (trinta e um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até dois anos após a data prevista para seu vencimento.

**§1º.** A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

**§2º.** Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre

(27) 3232-4500  
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

**§3º.** O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA

### 9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 9.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- c) Fornecer e aplicar toda a tecnologia, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- f) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- g) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Possuir licença ambiental expedida pelo IEMA ou pelo Município sede da empresa, bem como Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado;
- k) Atender, durante toda a vigência contratual, a todos os requisitos técnicos/operacionais exigidos no edital de pregão eletrônico nº 08/2021 e neste contrato, em especial ao previsto no Termo de Referência – Anexo I, e ainda aos termos constantes em sua proposta comercial.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## 9.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula 2ª, nos termos deste contrato;
- b) Definir horários e quantitativos a serem cumpridos pela contratada, conforme ajustado neste contrato;
- c) Designar empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Arts. 171 a 182, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

10.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa

27) 3232-4500  
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

10.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 - DA RESCISÃO

11.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB-ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2 será de 90 (noventa) dias.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### 13- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Carlos Fernandes Júnior, já inicialmente qualificado.

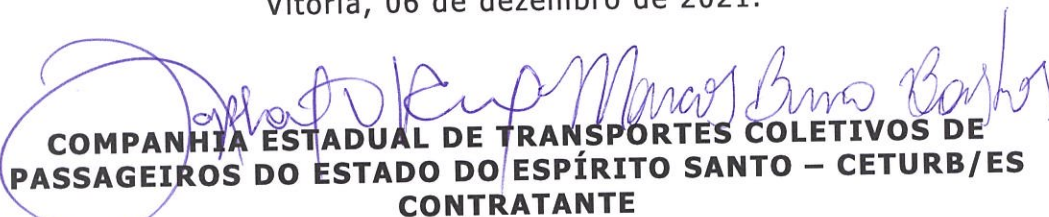
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

  
**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES  
CONTRATANTE**

GARANTIA SERVICOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDA:05142975000178

Digitally signed by GARANTIA SERVICOS  
ESPECIALIZADOS LTDA:05142975000178  
Date: 2021.12.06 11:56:21 -03'00'

**GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO II MATRIZ DE RISCOS

| Item | Tipo de Risco                                 | Descrição do Risco  | Materialização do Risco   | Mitigação  | Alocação  | Responsabilidade |            |
|------|---|---|---|--|---|------------------|------------|
|      |   |   |   |  |   | CETURB           | Contratada |
| 1    | Risco social                                  | Inadequação no objeto quanto à qualidade dos produtos e equipamentos utilizados       | Insatisfação dos usuários e desatendimento dos objetivos do contrato e do Termo de Referência           | Acompanhamento constante pela fiscalização de ambas as partes contratantes | Contratada  |                  | x          |
| 2    | Especificação do Objeto (Termo de Referência) | Imprecisão na especificação e nos quantitativos e nas áreas.                          | Inadequação dos serviços e desatendimento dos objetivos do contrato, causando insatisfação dos usuários | Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato; | Comissão Gestora da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecerá ou readequará o termo de Referência | x                |            |
| 3    | Risco Financeiro                              | Proposta não refletir realidade de mercado  | Valor proposto muito baixo, resultando na inviabilização do Contrato.                                   | Adoção dos preços elaborados com base na realidade de mercado.             | A Contratada absorverá os erros da proposta.  |                  | x          |
| 4    | Risco Operacional                             | Funcionamento deficiente dos equipamentos pode dificultar o atingimento dos objetivos | Muitos usuários sem atendimento as suas necessidades  | Gestão constante para adequar o atendimento                                | Contratada  |                  | x          |
| 5    | Modificação na especificação dos serviços     | Administração poderá modificar especificações do objeto                               | Alteração do contrato   | Readequação via aditivo contratual   | Comissão Gestora  | x                |            |

7

(27) 3232-4500

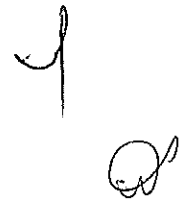
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## ANEXO I

### Termo de Referência

Contratação de serviço de desinsetização e desratização  
dos Terminais de Integração da Grande Vitória, Rodoviária de Vitória e Sede  
Ceturb-ES



**JULHO/2021**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## 1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização dos terminais de integração, sede da companhia e Rodoviária de Vitória mediante contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

## 2. Justificativa

A contratação de serviços de desinsetização e desratização da Sede CETURB-ES, Terminais de Integração e Rodoviária de Vitória se faz necessária para manter controlada a não proliferação de roedores e insetos, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários, também buscando preservar a saúde de todos que utilizam a Sede, o Sistema Transcol e a Rodoviária de Vitória.

## 3. Especificação dos Serviços

Desinsetização e desratização trimestral nas dependências da Sede CETURB-ES, nos ralos, caixas de esgoto, rodapés das salas, copas, sanitários, portarias, depósitos, caixas dreno, ralos, fossas, caixas de passagem da área interna e externa.

Desinsetização trimestral e desratização mensal nos TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO e RODOVIÁRIA DE VITÓRIA, nos ralos, caixas de esgoto e rodapés das salas, copas e sanitários da fiscalização GECOP/GEMAT, bilheterias, portarias, depósitos, sanitários, caixas dreno, ralos, fossas e caixas de passagem da área interna e externa e áreas administrativas da Rodoviária de Vitória.

Realizar desinsetização líquida a base de piretróide sintético, aplicado por meio de pulverização líquida, em baixo volume em locais de proliferação agindo por contato direto e residual.

Realizar desinsetização com gel inseticida de baixa toxicidade e longo poder residual para uso domissanitário, no combate às baratas e formigas, sem exigir ausência de pessoas e nem remoção de móveis e objetos. O material deverá ser aplicado em locais propícios à infestação de baratas e formigas, agindo como isca, que uma vez ingerida é capaz de provocar desidratação e paralisia das mesmas.

Realizar desratização empregando iscas envenenadas com produtos cumarínicos aplicados sistemática e seletivamente para cada espécie de roedor.

(21) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

O calendário com programação destes serviços deverá ser elaborado pela CONTRATADA, contemplando a execução no período diurno para desratização e noturno à partir das 23h para desinsetização, de segunda-feira à sexta-feira. A programação deverá ser enviada para aprovação do fiscal do contrato devidamente identificado pela CETURB-ES/GEMAT nos Terminais de Integração ou CETURB-ES/GETRO na Rodoviária de Vitória.

A fiscalização do serviço executado será feita por servidor da CETURB-ES/GEMAT ou CETURB-ES/GETRO na Rodoviária de Vitória.

## Anexo I – Quadro de Áreas e Quantitativos

|    | Locais                  | Desinsetização |            | Desratização  |            | Área de aplicação (m <sup>2</sup> ) |
|----|-------------------------|----------------|------------|---------------|------------|-------------------------------------|
|    |                         | Periodicidade  | Quantidade | Periodicidade | Quantidade |                                     |
| 1  | Terminal Campo Grande   | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 36.689,00                           |
| 2  | Terminal Jardim América | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 15.429,00                           |
| 3  | Terminal Itacibá        | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 17.824,26                           |
| 4  | Terminal São Torquato   | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 10.835,50                           |
| 5  | Terminal Vila Velha     | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 8.995,50                            |
| 6  | Terminal Itaparica      | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 22.669,00                           |
| 7  | Terminal Ibes           | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 3.994,00                            |
| 8  | Terminal Laranjeiras    | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 27.857,00                           |
| 9  | Terminal Carapina       | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 12.286,00                           |
| 10 | Terminal Jacaraípe      | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 20.363,00                           |
| 11 | Sede CETURB-ES          | Trimestral     | 04         | Trimestral    | 04         | 2.315,00                            |
| 12 | Rodoviária de Vitória   | Trimestral     | 04         | Mensal        | 12         | 49.210,03                           |

### 4. Da Realização dos Serviços

A CONTRATADA deverá possuir Licença Ambiental expedida pelo IEMA ou pelo Município sede da empresa, bem como Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, autorizando o exercício da atividade pertinente ao objeto contratado.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**5. Planejamento e Rotina dos Serviços**

**5.1.** Os funcionários da empresa deverão utilizar uniforme completo, crachá e documento de identificação com foto.

**5.2.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**5.3.** Deverão ser observados as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**6. Prazo e Local de Execução**

A CONTRATADA atenderá a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**TABELA I – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

|    | <b>ESPAÇOS</b>   |
|----|--|
| 1  | <b>Terminal Campo Grande</b><br>Rua Dom Pedro II, s/nº, Cruzeiro do Sul, Cariacica.          |
| 2  | <b>Terminal Jardim América</b><br>Rodovia BR 262, s/nº, Jardim América, Cariacica.           |
| 3  | <b>Terminal Itacibá</b><br>Rodovia José Sete, s/nº, Itacibá, Cariacica.                      |
| 4  | <b>Terminal São Torquato</b><br>Rua Magno Coutinho, s/nº, São Torquato, Vila Velha           |
| 5  | <b>Terminal Vila Velha</b><br>Rua Luciano das Neves, s/nº, Divino Espírito Santo, Vila Velha |
| 6  | <b>Terminal Itaparica</b><br>Rodovia Darly Santos, s/nº, Itaparica, Vila Velha               |
| 7  | <b>Terminal Ibes</b><br>Rua Mahatma Ghand, s/nº, Ibes, Vila Velha                            |
| 8  | <b>Terminal Laranjeiras</b><br>Avenida Civit, s/nº, Laranjeiras, Serra                       |
| 9  | <b>Terminal Carapina</b><br>Rua Carioca, s/nº, Manoel Plaza, Serra                           |
| 10 | <b>Terminal Jacaraípe</b><br>Rua Talma Rodrigues Ribeiro s/n, Castelândia, Serra.            |
| 11 | <b>Sede CETURB-ES</b><br>Av. Jerônimo Monteiro, 96, Centro, Vitória.                         |
| 12 | <b>Rodoviária de Vitória</b><br>Av. Alexandre Buaiz, 350, Ilha do Príncipe, Vitória.         |

## 7. Obrigações:

### 7.1. Da Contratada:

7.1.1. Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o CETURB-ES recusar o trabalho de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;

7.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

7.1.3. Fazer a reposição de porta iscas,

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CETURB-ES;

7.1.5. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;

7.1.6. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;

7.1.7. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;

7.1.8. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto contratado;

7.1.9. Após a aplicação do produto, e dentro dos prazos, abaixo especificados, para garantia dos serviços, caso seja constatada a alta incidência de roedores ou insetos, será acionada a empresa para a reaplicação do produto, sem ônus para a contratante;

- Desinsetização : 90 dias
- Desratização : 30 dias

7.1.10. Fazer a reposição de porta iscas.

7.1.11. Apresentar as notas fiscais de aquisição dos insumos para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização, referente aos serviços prestados no mês anterior.

(21) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## 7.2. Da Contratante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento estabelecido;
- 7.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital;
- 7.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação.

## 8. Fiscalização e Gerenciamento do Serviço

A fiscalização e o gerenciamento do serviço serão realizados através de empregados designados da CETURB-ES.

*[Handwritten signature]*

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



*[Handwritten signature]*



## ANEXO I - A - LAYOUT DOS TERMINAIS, LAYOUT SEDE e LAY-OUT DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA.

GARANTIA  
SERVICOS  
ESPECIALIZAD  
OS  
LTDA:05142975  
000178

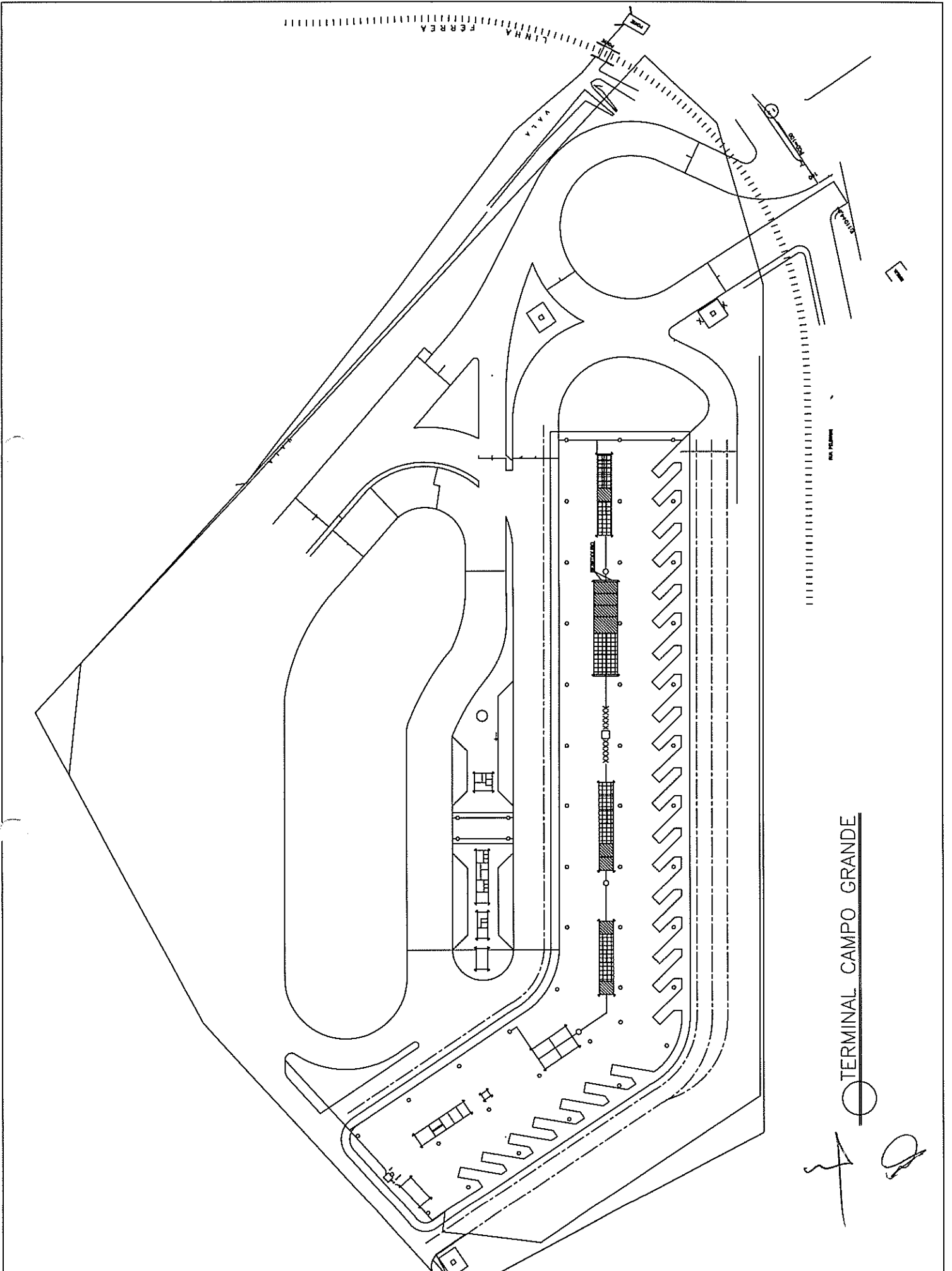
Digitally signed by  
GARANTIA  
SERVICOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDA:051429750001  
78  
Date: 2021.12.06  
11:34:41 -03'00'



(21) 3232-4500

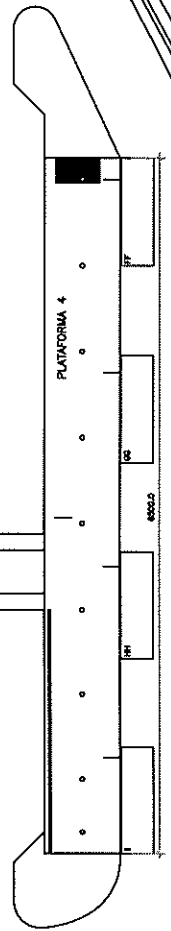
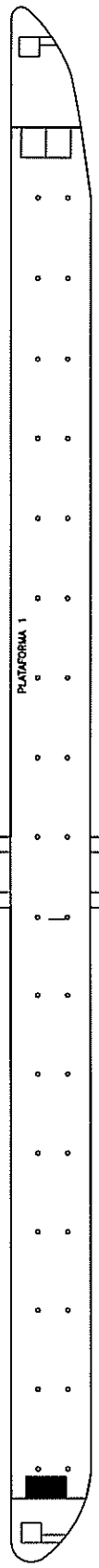
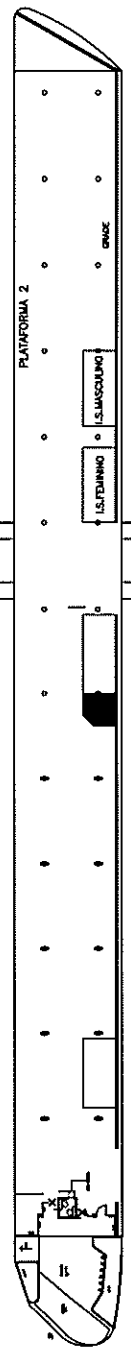
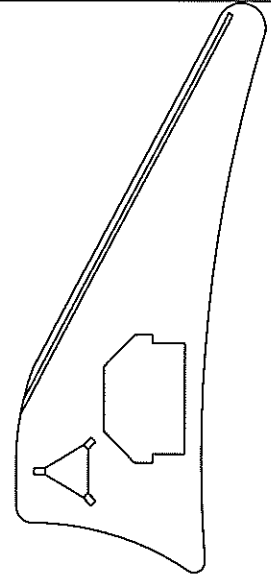
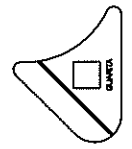
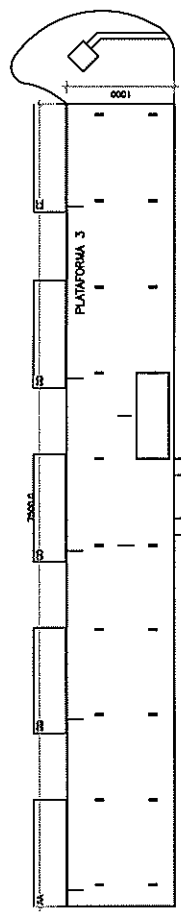
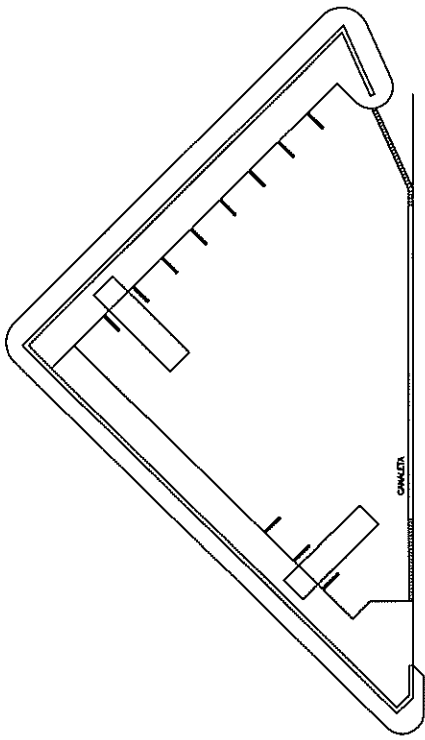
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

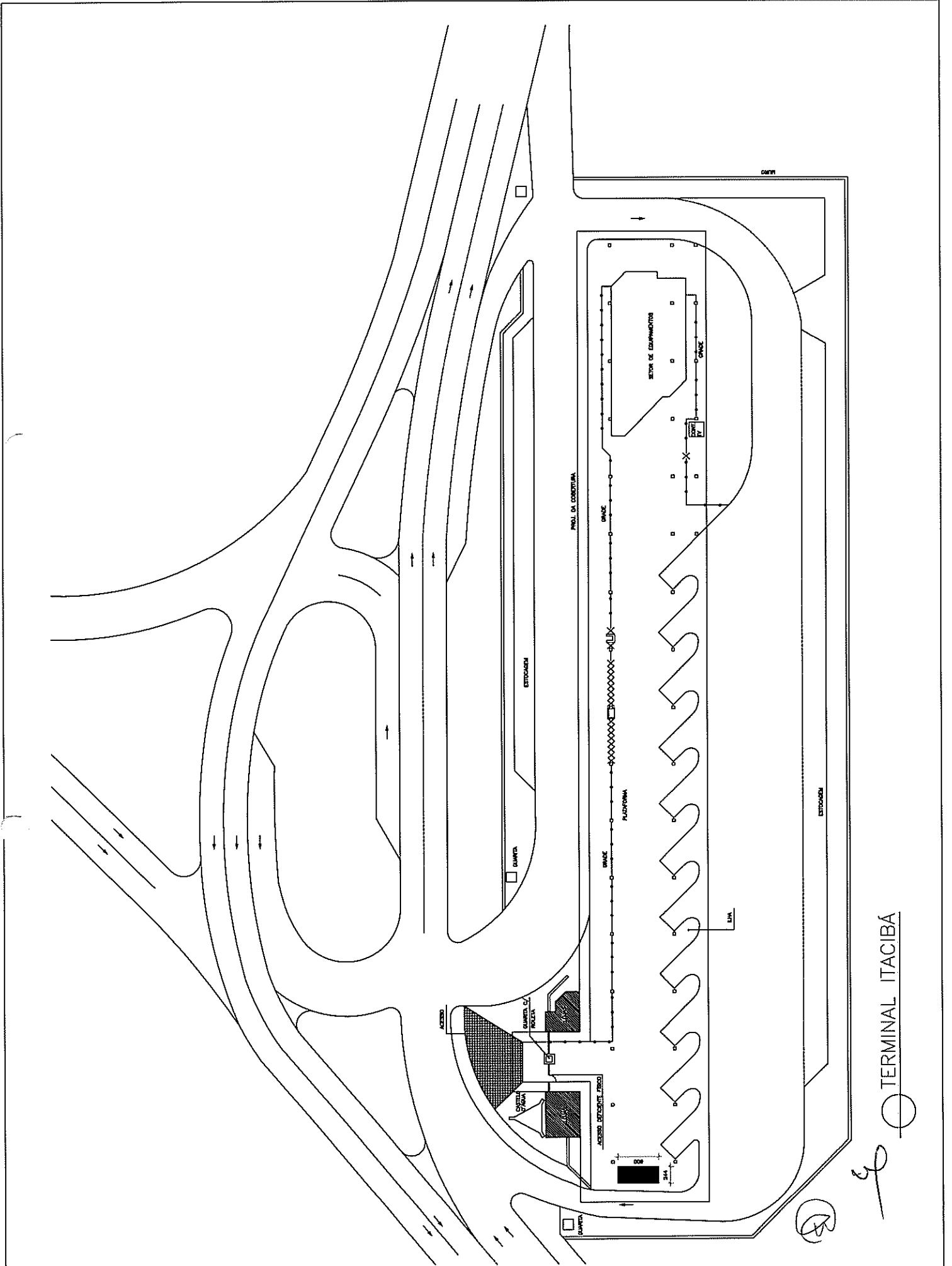


○ TERMINAL CAMPO GRANDE

*[Handwritten signature]*

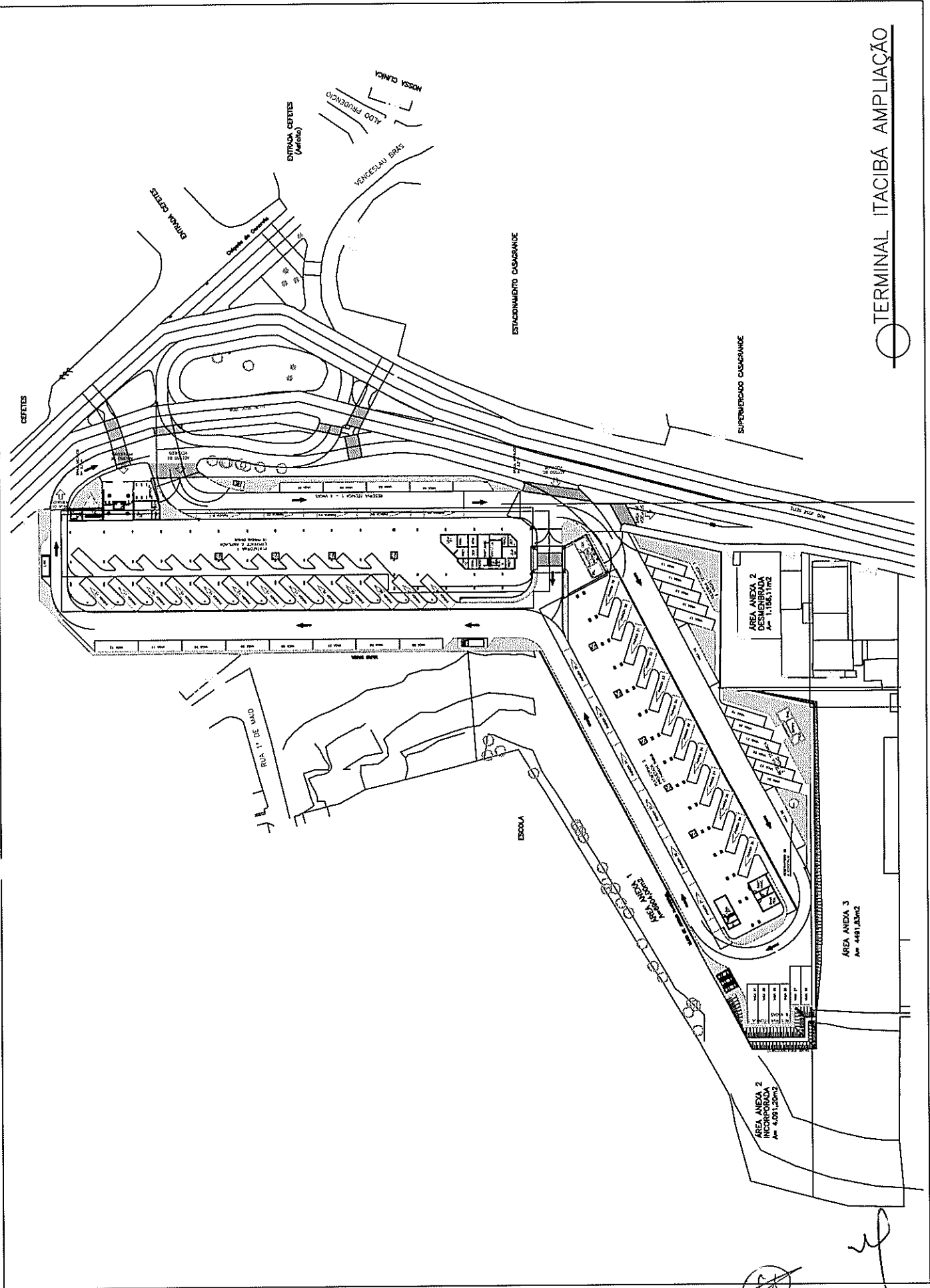


B  
E



TERMINAL ITACIBÁ

TERMINAL ITACIBÁ AMPLIAÇÃO



CEBOTES

ENTRADA CEBOTES  
(Arbitrio)

ALDO PEREIRA

YVESZAU BRAS

ESTACIONAMENTO CASARANE

SUPERMERCADO CASARANE

ÁREA ANEXA 2  
Ar = 1.186,11m<sup>2</sup>

ÁREA ANEXA 3  
Ar = 449,16m<sup>2</sup>

ÁREA ANEXA 2  
INCORPORADA  
Ar = 4.091,20m<sup>2</sup>

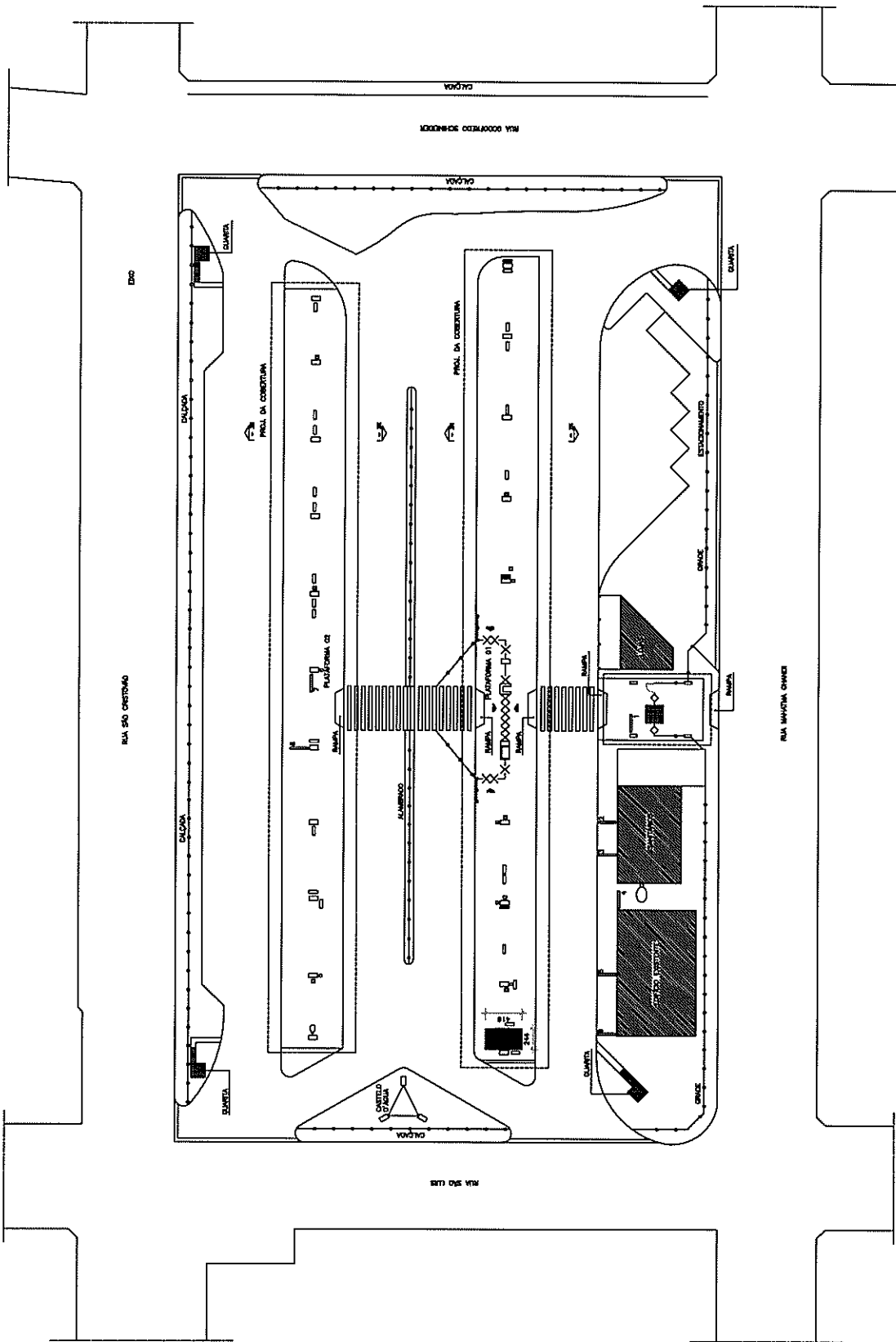
RUA 11 DE MAIO

ESCOLA

RUA POLO DO

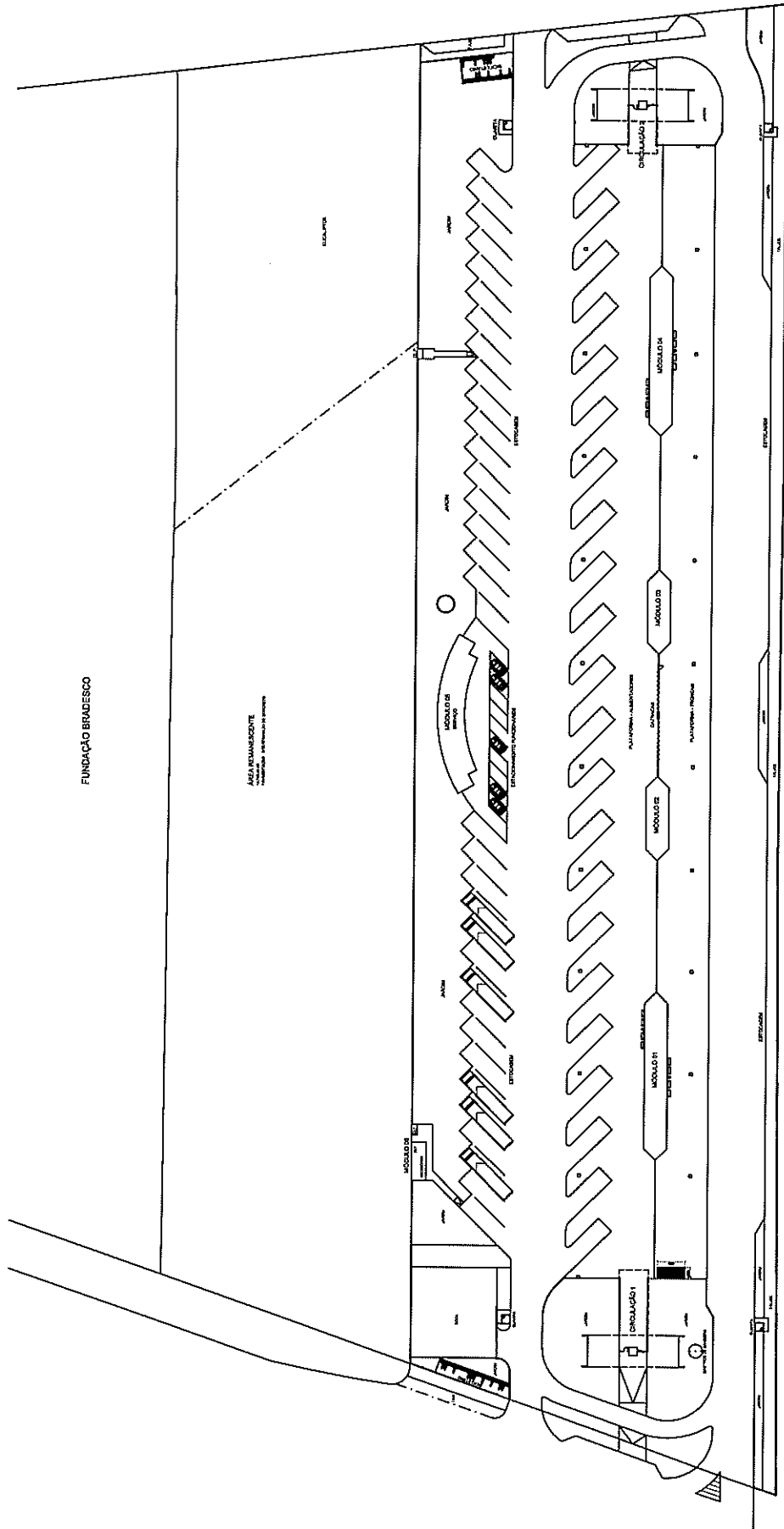
Handwritten signature

Handwritten initials



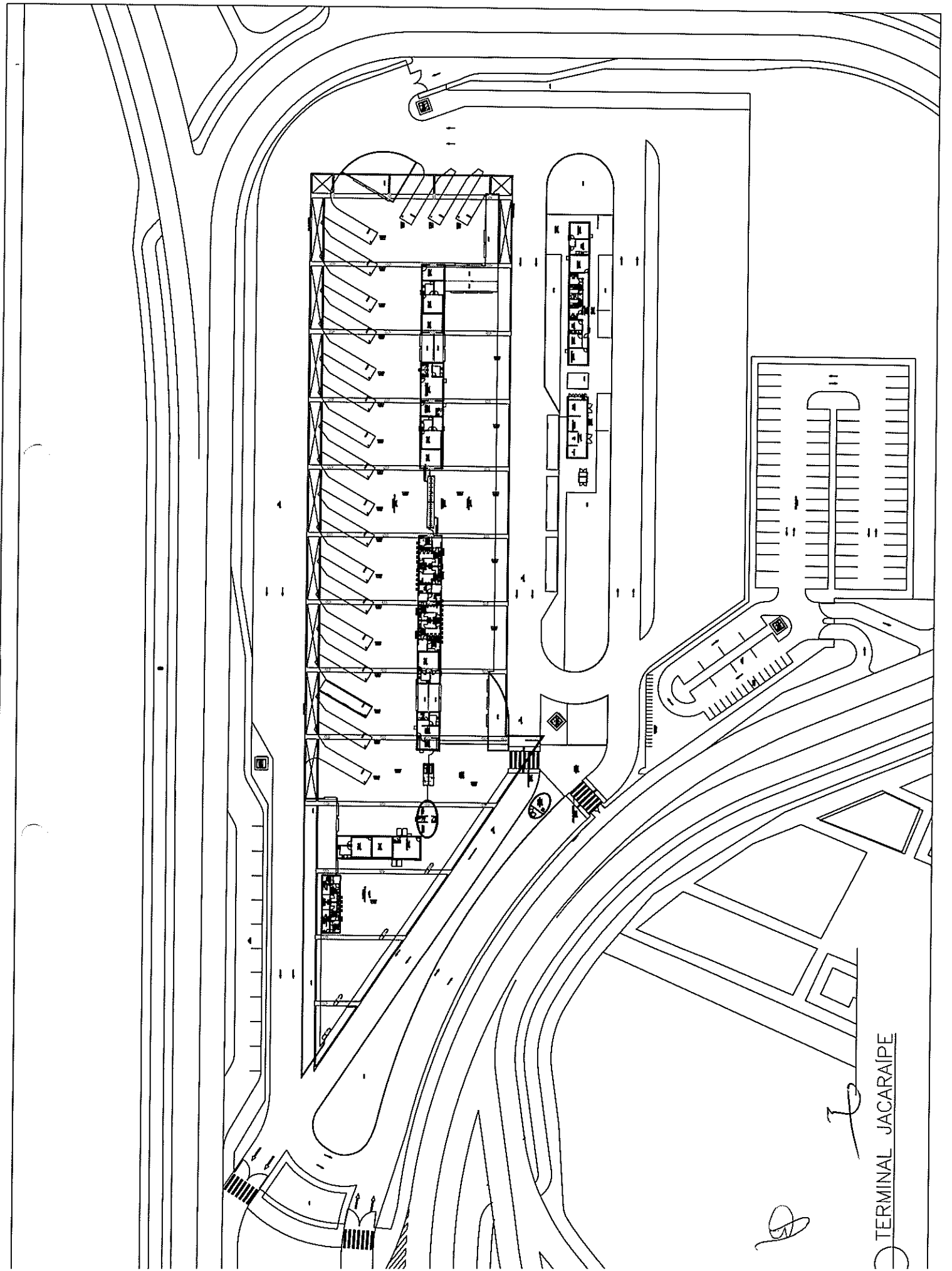
S TERMINAL IBES





TERMINAL ITAPARICA

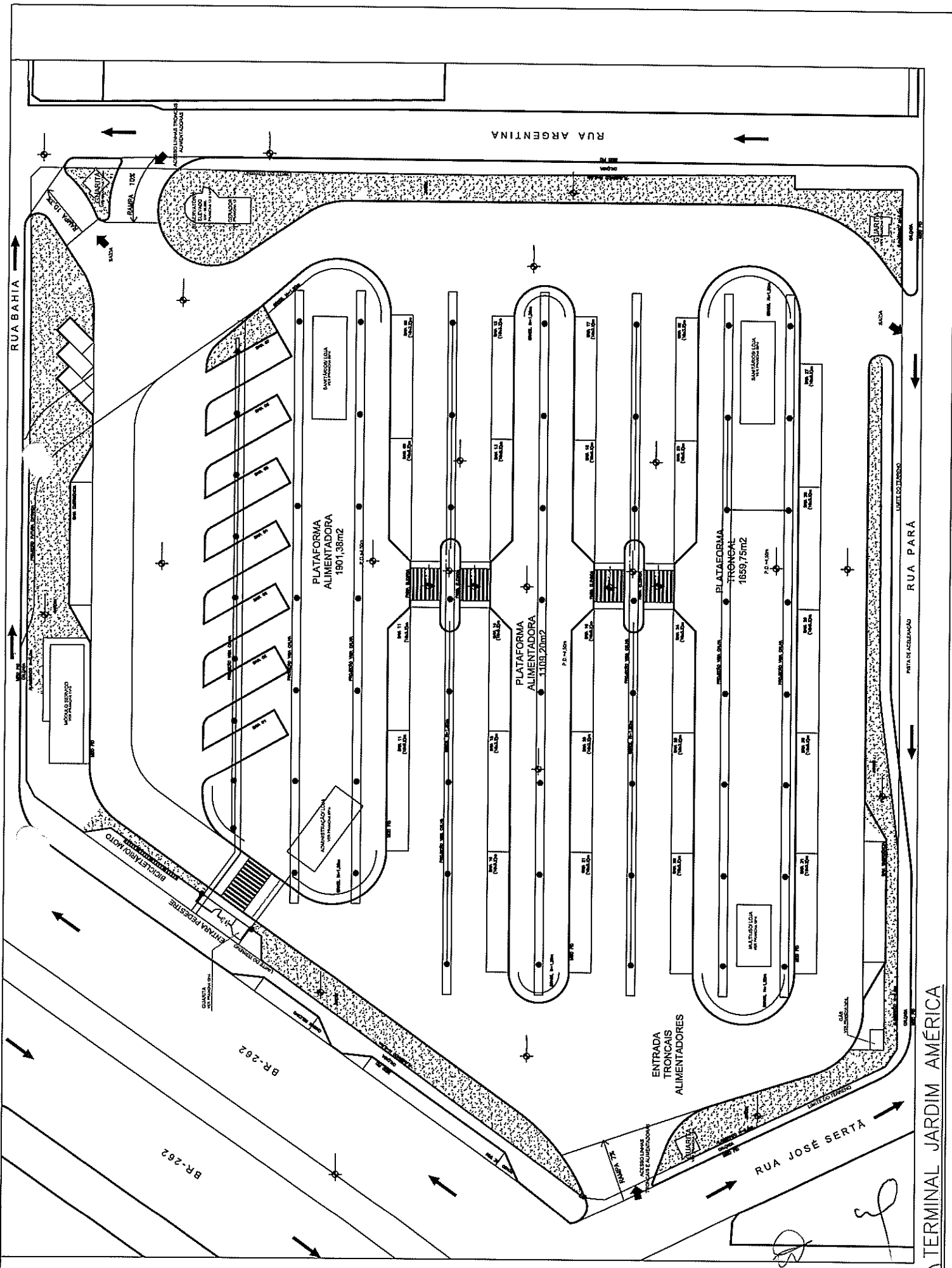




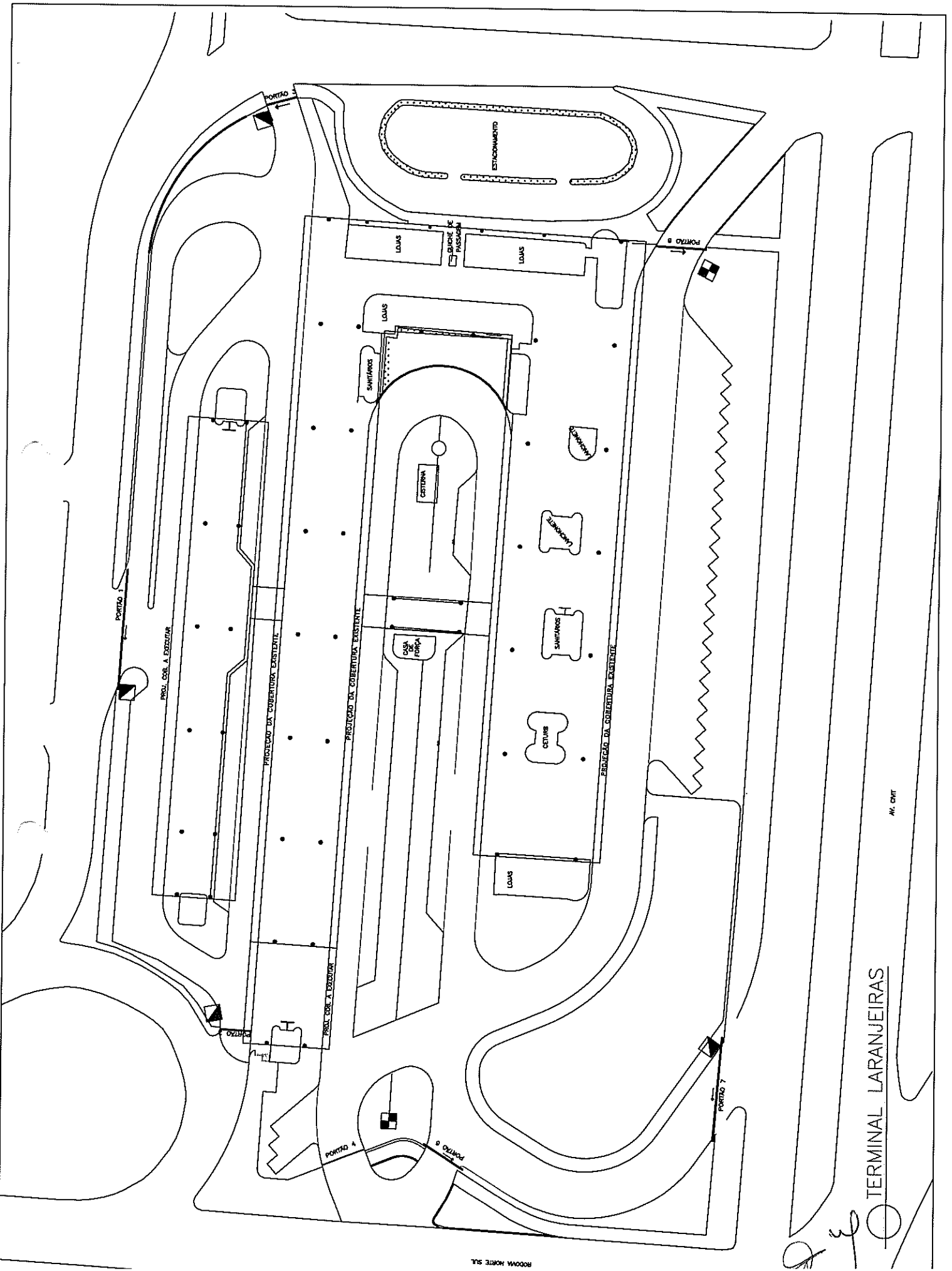
TERMINAL JACARAÍPE

*[Handwritten signature]*





TERMINAL JARDIM AMÉRICA

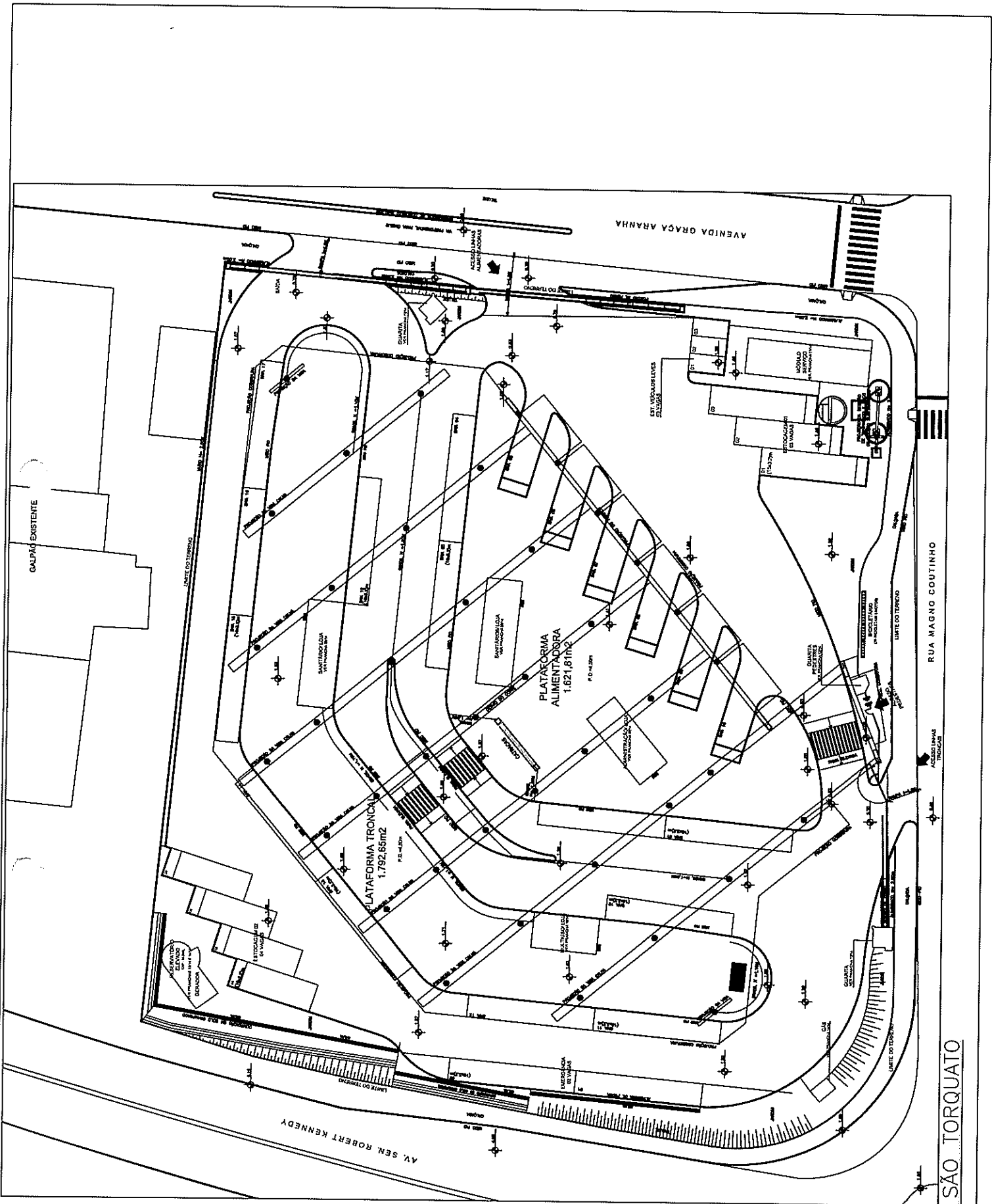


ROOMA NORTE S.L.

TERMINAL LARANJEIRAS

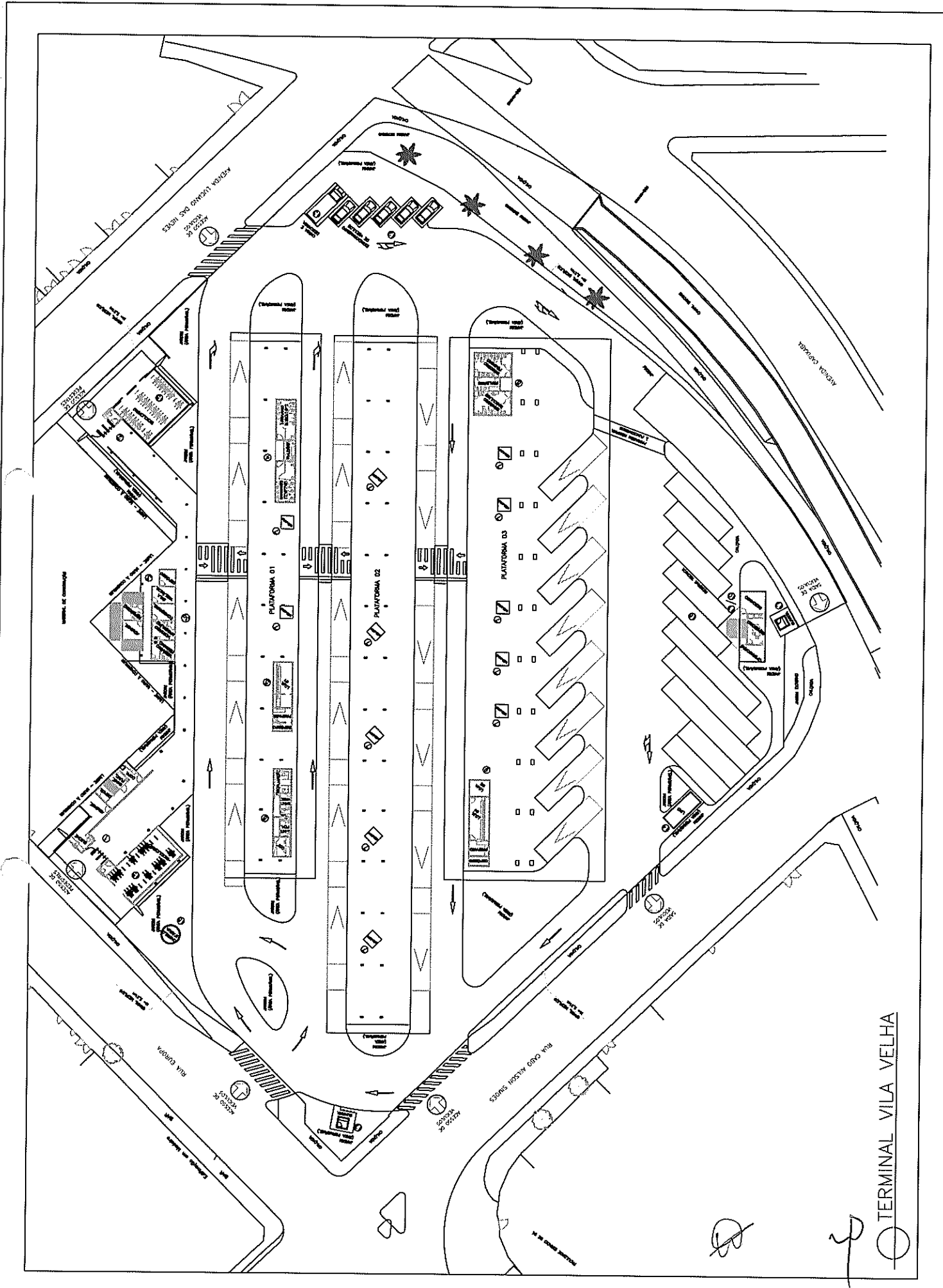
Ar. CRT

Handwritten signature and initials.



Handwritten signature and the number 30.

TERMINAL SÃO TORQUATO

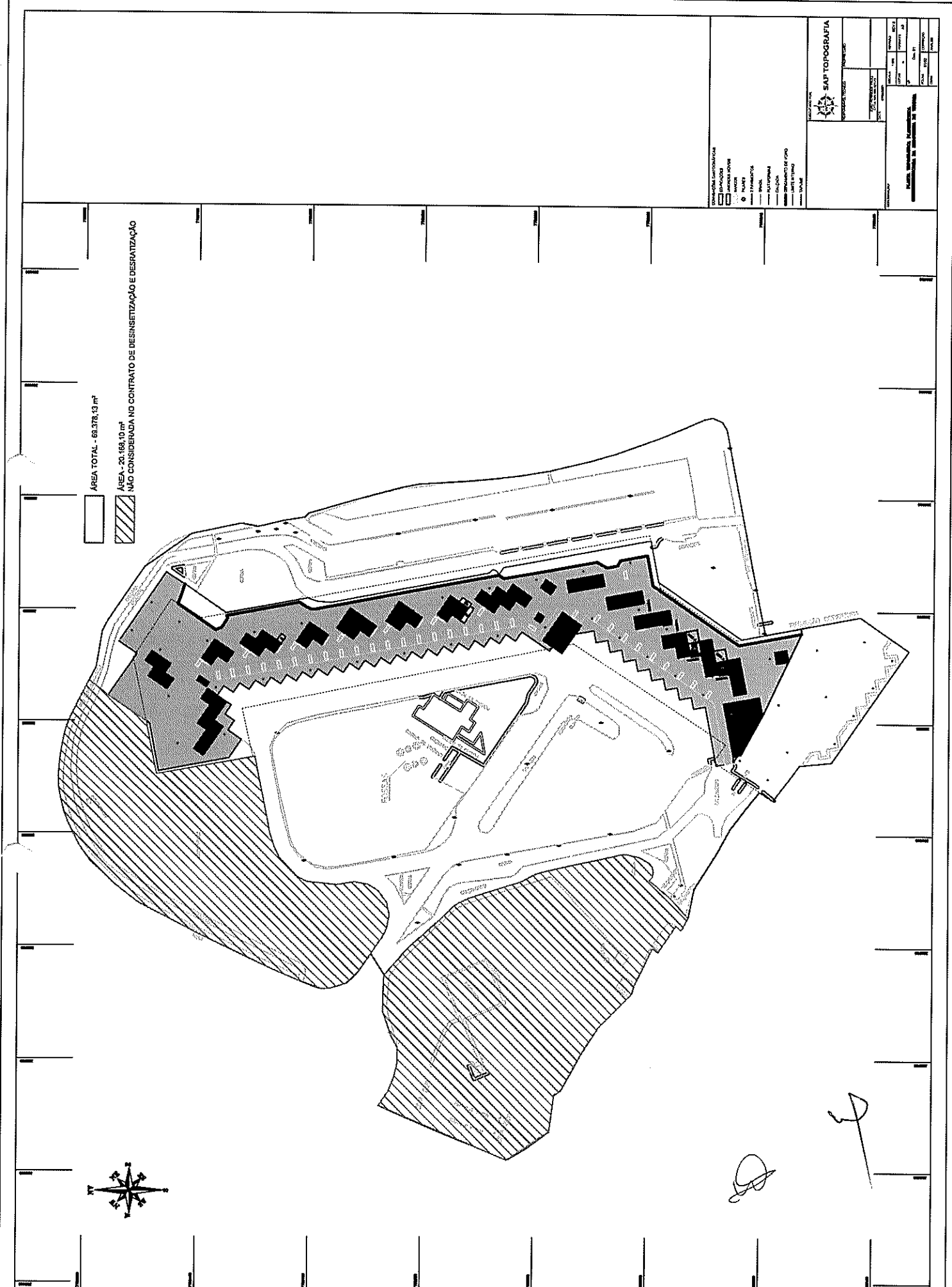


TERMINAL VILA VELHA



*B*

*B*



AREA TOTAL - 68.378,13 m<sup>2</sup>  
 AREA - 20.688,10 m<sup>2</sup>  
 NÃO CONSIDERADA NO CONTRATO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

|   |     |   |
|---|-----|---|
| <b>SAP TOPOGRAFIA</b><br>Rua ...<br>CEP: ...  |     | Escala: 1:500<br>Data: 11/05/2011<br>Autor: ...<br>Projeto: ... |
| SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA<br>PLANO ALTIMÉTRICO<br>PLANO PLANO<br>PLANO DE ALINHAMENTO<br>PLANO DE DESINSETIZAÇÃO<br>PLANO DE DESCONTAMINAÇÃO<br>PLANO DE ... | ... |   |

LAYOUT 3º ANDAR  
ESCALA: 1/100

**CETURB**

GEMAT

SEDE CETURB-GV

FOLHA: 02/05

DESENHO: NATALIE

AMBIENTE: INTERNO

DATA: MARÇO/2015

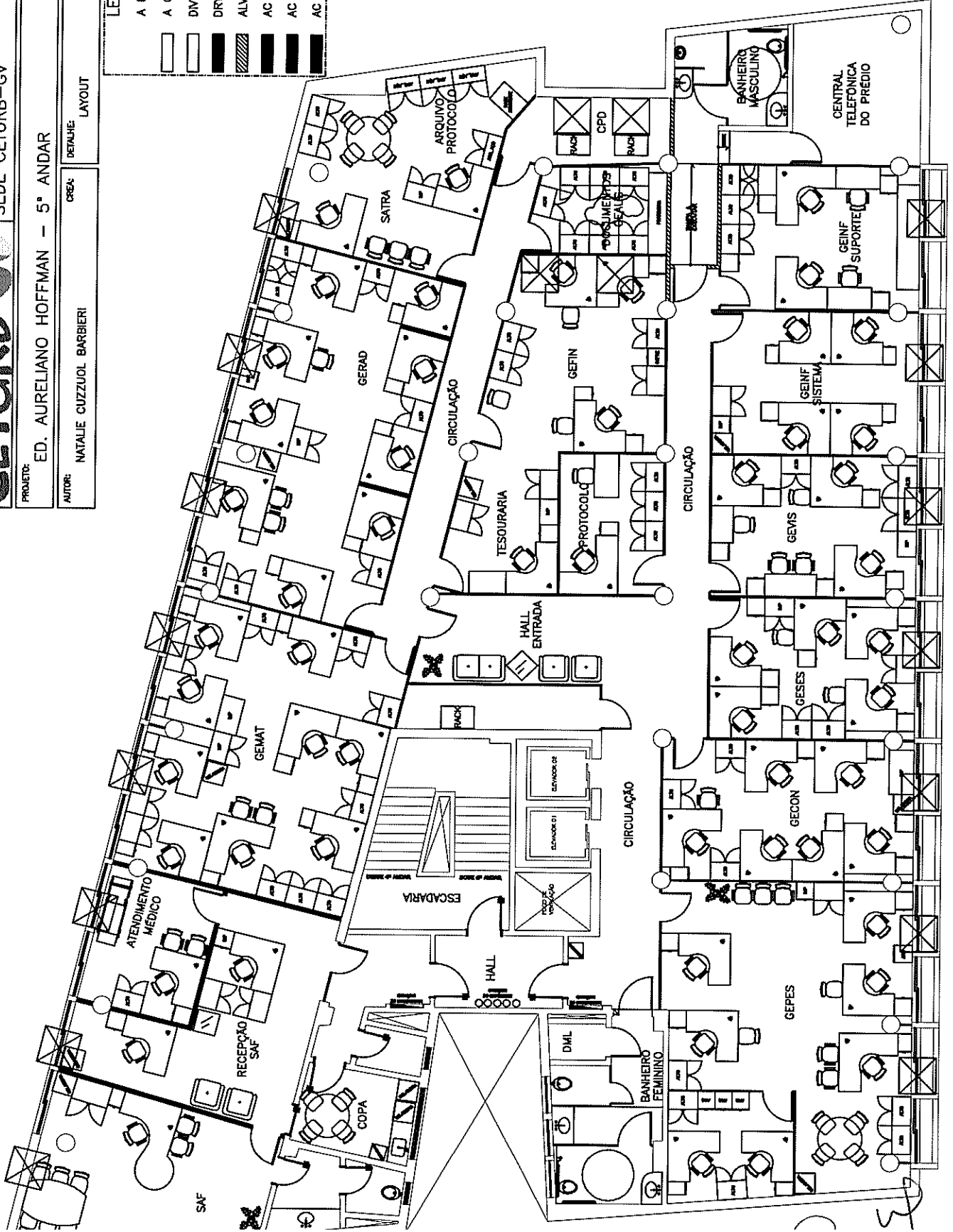
PROJETO: ED. AURELIANO HOFFMAN - 5º ANDAR

AUTOR: NATALIE GUZZUOL BARBIERI

CREA: LAYOUT

LEGENDA

- A DEMOLIR
- A CONSTRUIR/INSTALAR
- DIVISÓRIA A INSTALAR
- DRY WALL A INSTALAR
- ALVENARIA A EXECUTAR
- AC - CX COM APARELHO
- AC - CX SEM APARELHO
- AC - A INSTALAR



LAYOUT 5º ANDAR  
ESCALA: 1/100

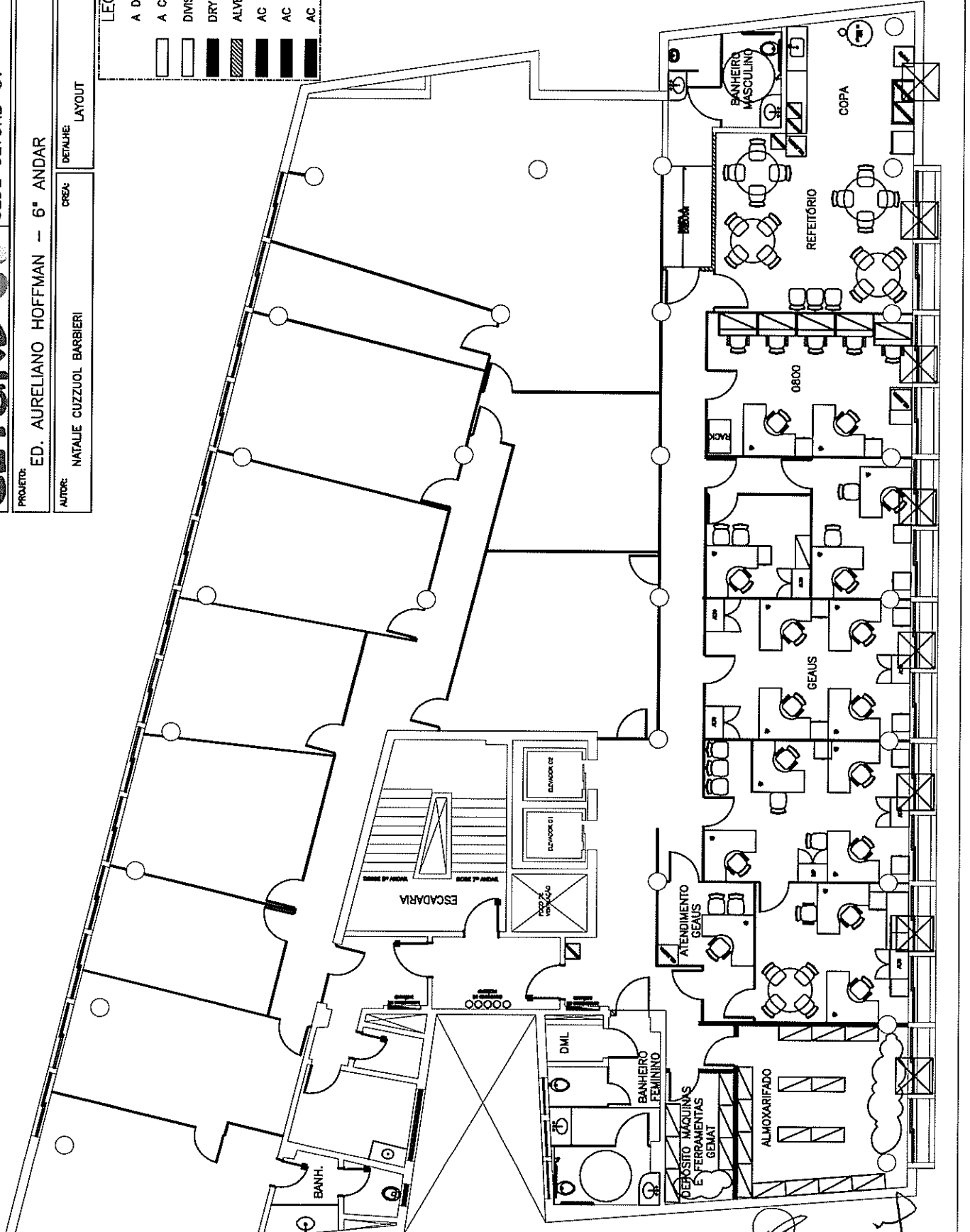
**CETURB** GEMAT  
SEDE CETURB-GV

FOLHA: 03/05  
DESENHO: NATALIE  
AMBIENTE: INTERNO  
DATA: MARÇO/2015

PROJETO: ED. AURELIANO HOFFMAN - 6º ANDAR  
AUTOR: NATALIE CUZZUOL BARBIERI  
CREA: LAYOUT

**LEGENDA**

|             |                      |
|-------------|----------------------|
| [Empty Box] | A DEMOLIR            |
| [Empty Box] | A CONSTRUIR/INSTALAR |
| [Empty Box] | DIVISÓRIA A INSTALAR |
| [Empty Box] | DRY WALL A INSTALAR  |
| [Empty Box] | ALVENARIA A EXECUTAR |
| [Empty Box] | AC - CX COM APARELHO |
| [Empty Box] | AC - CX SEM APARELHO |
| [Empty Box] | AC - A INSTALAR      |



LAYOUT 7º ANDAR  
ESCALA: 1/100

**CETURB** GEMAT SEDE CETURB-GV

PROJETO: ED. AURELIANO HOFFMAN - 7º ANDAR

AUTORES: NATALIE CUZZUOL BARBIERI

CREA: LAYOUT

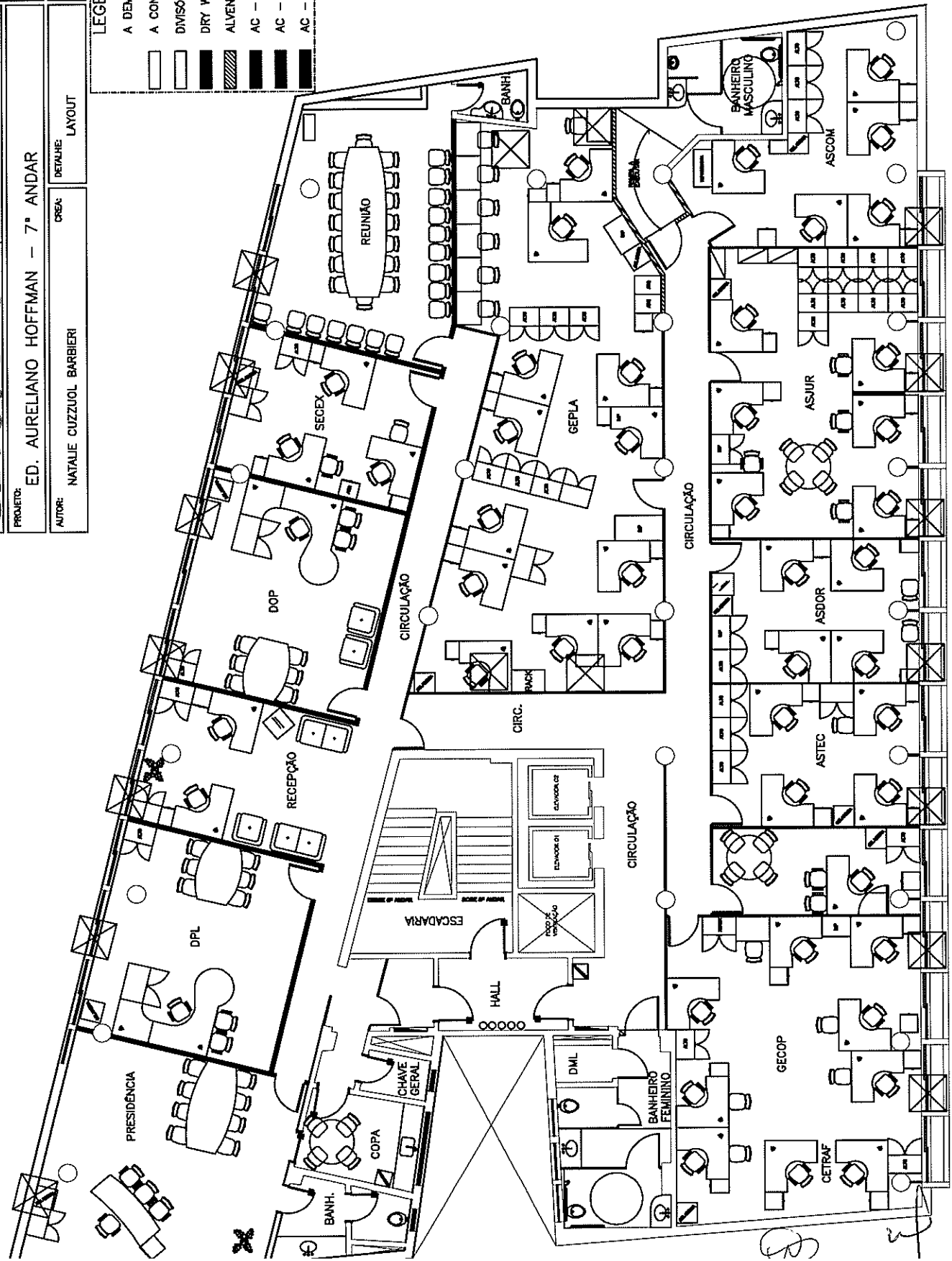
DATA: MARÇO/2015

DESENHO: NATALIE

AMBIENTE: INTERNO

**LEGENDA**

|        |                      |
|--------|----------------------|
| [Line] | A DEMOLIR            |
| [Line] | A CONSTRUIR/INSTALAR |
| [Line] | DIVISÓRIA A INSTALAR |
| [Line] | DRY WALL A INSTALAR  |
| [Line] | ALVENARIA A EXECUTAR |
| [Line] | AC - CX COM APARELHO |
| [Line] | AC - CX SEM APARELHO |
| [Line] | AC - A INSTALAR      |





LAYOUT 7º ANDAR  
ESCALA: 1/100

**CETURB** GEMAT  
SEDE CETURB-GV

PROJETO: ED. AURELIANO HOFFMAN - 7º ANDAR

AUTOR: NATALIE CUZZUOL BARBIERI

DESENHO: NATALIE

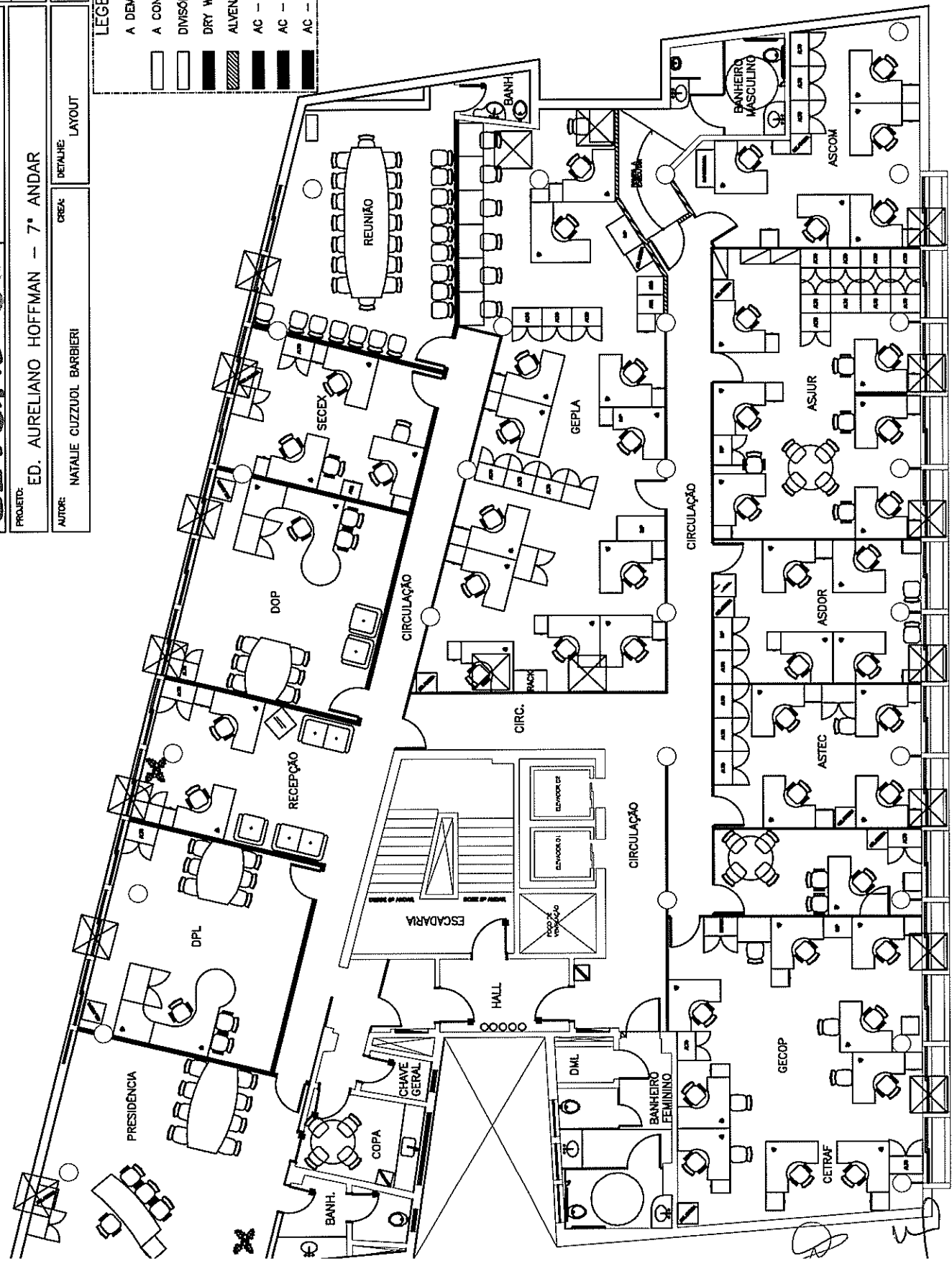
AMBIENTE: INTERNO

DATA: MARÇO/2015

CREA: LAYOUT

**LEGENDA**

|          |                      |
|----------|----------------------|
| [Symbol] | A DEMOLIR            |
| [Symbol] | A CONSTRUIR/INSTALAR |
| [Symbol] | DIVISÓRIA A INSTALAR |
| [Symbol] | DRY WALL A INSTALAR  |
| [Symbol] | ALVENARIA A EXECUTAR |
| [Symbol] | AC - CX COM APARELHO |
| [Symbol] | AC - CX SEM APARELHO |
| [Symbol] | AC - A INSTALAR      |



LAYOUT 8º ANDAR  
ESCALA: 1/100

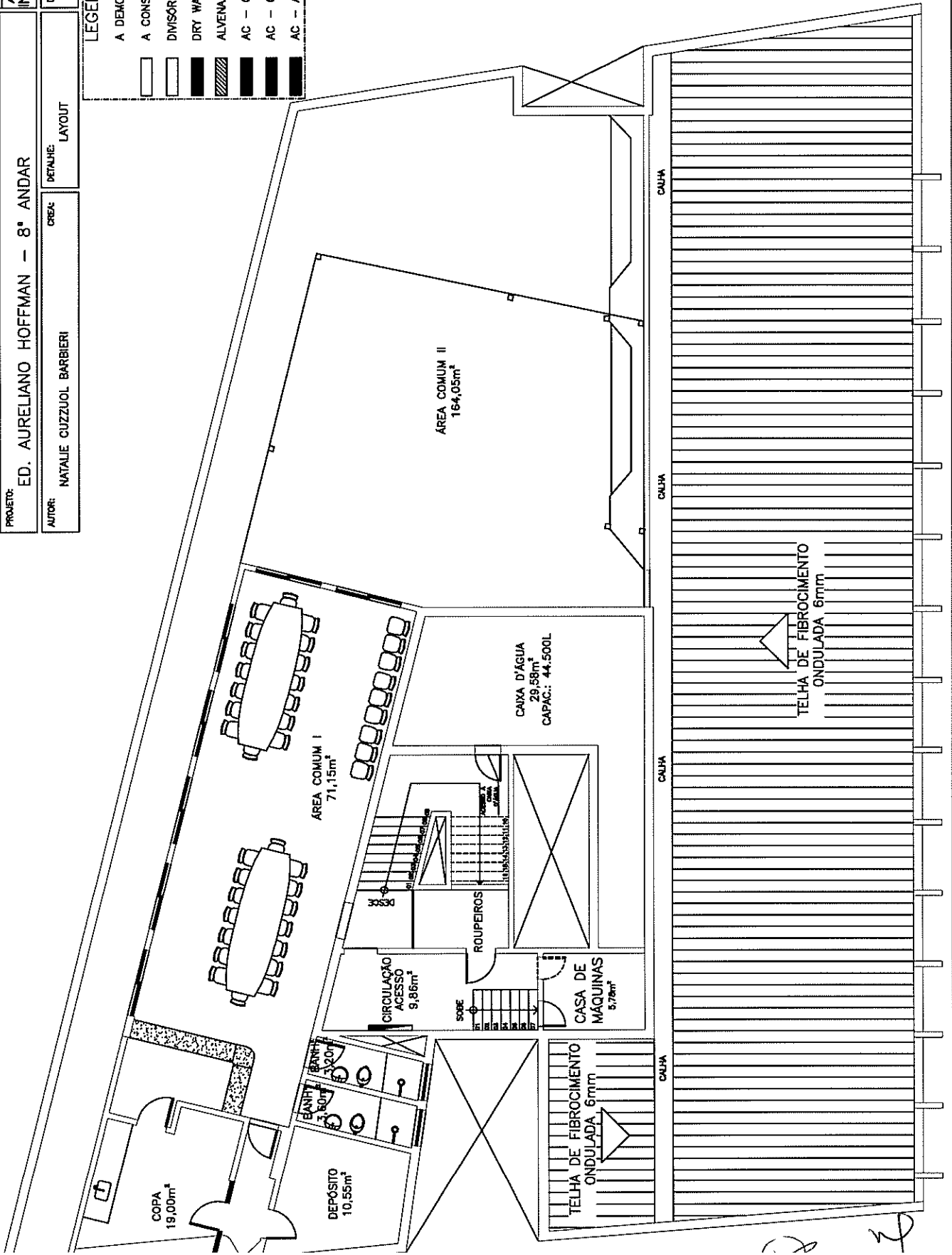
**CETURB** GEMAT  
SEDE CETURB-GV

FOLHA: 05/05  
DESENHAR: NATALIE  
AMBIENTE: INTERNO/EXTERNO  
DATA: MARÇO/2015

PROJETO: ED. AURELIANO HOFFMAN - 8º ANDAR  
AUTOR: NATALIE CUZZUOL BARBIERI  
CREA: LAYOUT

**LEGENDA**

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| [Hatched Box]       | A DEMOLIR            |
| [White Box]         | A CONSTRUIR/INSTALAR |
| [Dotted Box]        | DMSORIA A INSTALAR   |
| [Diagonal Lines]    | DRY WALL A INSTALAR  |
| [Horizontal Lines]  | ALVENARIA A EXECUTAR |
| [Vertical Lines]    | AC - CX COM APARELHO |
| [Cross-hatched Box] | AC - CX SEM APARELHO |
| [Solid Black Box]   | AC - A INSTALAR      |



Handwritten initials or marks at the bottom right of the page.

LAYOUT TÉRREO  
ESCALA: 1/100

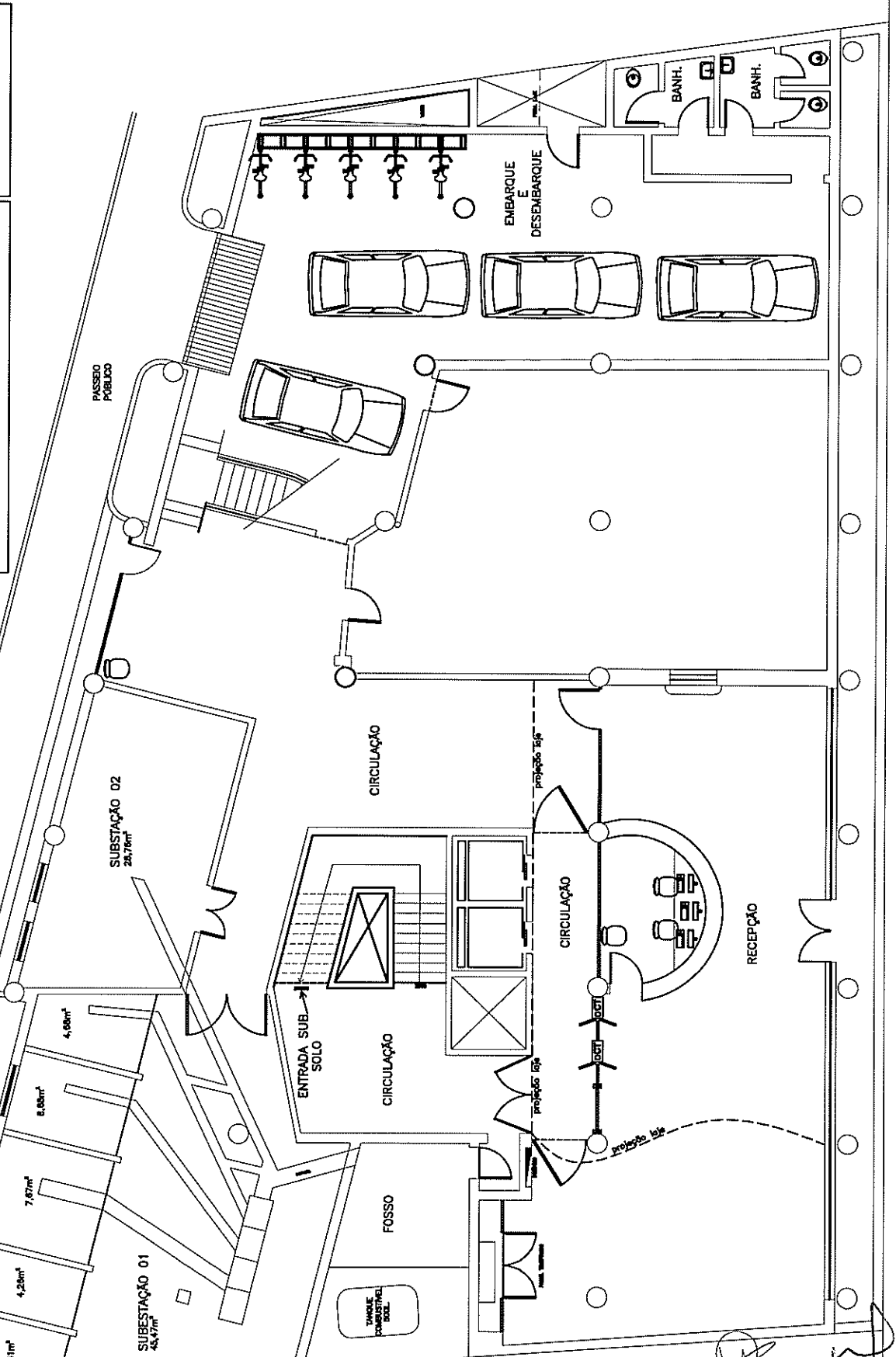
**CETURB**

GEMAT  
SEDE CETURB-GV

FOLHA: 01/05  
DESENHO: NATALIE  
AMBIENTE: INTERNO  
DATA: MARÇO/2015

PROJETO: ED. AURELIANO HOFFMAN - TÉRREO

AUTOR: NATALIE CUZZUOL BARBIERI  
CREA: LAYOUT



PASSO PÚBLICO

**EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO  
CONTRATO Nº 128/2021****Doador:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/INCAPER**Processo Nº:** 2021-V82K1**Donatário:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTATADOS DA REGIÃO SUL DO ESPIRITO SANTO**CNPJ:** 06.108.936/0001-17**Objeto:** Doação de um Gol 1.6 Ano/Modelo 2009/2010 placa MSN 5112**Vigência:** a partir do dia subsequente ao da publicação**Antônio Carlos Machado****Diretor Presidente/INCAPER****Protocolo 768166****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Contratante:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**Processo Nº:** 2019-2HCL7**Contratado:** MJ INFORMADOR JURIDICO LTDA**CNPJ:** 05.362.142/0001-12**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 071/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses,**Valor:** R\$ 855,00**Vigência:** 12 meses a contar de 01/01/2022**Fonte:** 0101, 0271 e 0671**Antônio Carlos Machado****Diretor Presidente/INCAPER****Protocolo 768189****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 134/2021****Contratante:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural-INCAPER**Processo Nº:** 2021-R90KH**Forma de Contratação:** Pregão nº 024/2021**Contratado:** VCS Implementos e Veículos Ltda**CNPJ:** 38.428.119/0001-32**Objeto:** Aquisição de veículos tipo pick-up cabine dupla**Valor:** R\$ 399.000,00**Vigência:** Início no dia posterior ao da publicação, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato.**Fonte:** 301**Antônio Carlos Machado****Diretor Presidente/INCAPER****Protocolo 768196****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020****Contratante:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**Processo Nº:** 2021-29STG**Forma de Contratação:** Pregão nº SDP/006/2019**Contratado:** Consórcio Sinergia - TPF**CNPJ:** 39.814.125/0001-90**Objeto:** A substituição de produto previsto no Apêndice A do contrato 042/2020, no item 3.1.6 - Divulgação e no Item 4.3 - produtos esperados, do produto III.**Antônio Carlos Machado****Diretor Presidente****Protocolo 768067****Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****PORTARIA Nº 051-S, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.****O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item VI e VII da Portaria nº 015-S, de 22/01/2019,**RESOLVE:****Art. 1º - ALTERAR** a escala de férias fracionadas - 2º período, aprovada pela Portaria Nº 036-S, de 24/11/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de 25/11/2020, exercício 2021, para excluir e incluir servidor abaixo relacionado:

| Servidor                         | N. Funcional | Período Aquisitivo | Excluir    | Incluir       |
|----------------------------------|--------------|--------------------|------------|---------------|
| ALCYR JOSÉ FONTES MIRANDA JÚNIOR | 3041166      | 2020/2021          | JULHO/2021 | DEZEMBRO/2021 |

Vitória, 17 de dezembro de 2021.

**HUMBERTO COELHO GUIMARÃES FILHO***Subsecretário de Estado de Administração e Gestão***Protocolo 767846****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** Garantia Serviços Especializados Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de desinsetização e desratização dos Terminais de Integração, da Sede da Companhia e da Rodoviária de Vitória Pregão Eletrônico nº 08/2021.**Valor anual estimado:** R\$26.598,80**Vigência:** 24 meses a partir de 06/12/2021**Gestor:** Divanilda Rocha da Silva**Processo nº:** 89719387

Vitória, 17 de dezembro de 2021

**RAPHAEL TRÉS DA HORA***Diretor Presidente.***Protocolo 767894****EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** Garantia Serviços Especializados Ltda**Objeto:** Prestação de serviços de higienização das caixas d'água e cisternas dos Terminais de Integração, da Sede da Companhia e da Rodoviária de Vitória.**Pregão Eletrônico nº** 09/2021**Valor anual estimado:** R\$11.895,00**Vigência:** 60 meses a partir de 06/12/2021**Gestor:** Divanilda Rocha da Silva**Processo nº:** 89663152

Vitória, 17 de dezembro de 2021

**RAPHAEL TRÉS DA HORA***Diretor Presidente.***Protocolo 767897**